



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
LMSAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROCESSO Nº 049/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO

Pregoeiro: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Bruno Arcoverde Cavalcante
Paulo Sérgio Rangel

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para a contratação do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, o Decreto Municipal nº 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 14/06/2023, às 15:00 horas.**

- **Fim do recebimento das propostas: 04/07/2023, às 08:00 horas.**

- **Início do Pregão: 04/07/2023, às 09:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>

- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.

- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta do Contrato.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2

LMSAU

para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em elaboração e execução de projeto para evento natalino “Sonho de Natal Barbacena 2023, através da Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.0040.2.734 – REALIZAÇÃO DE DEMAIS EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (293) – Fonte 1.500.000.0000

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (293) – Fonte 1.501.000.0000

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (293) – Fonte 2.500.000.0000

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (293) – Fonte 2.501.000.0000

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a executora dos serviços, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E

LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bilcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5

LMSAU

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;



9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a



critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8

LMSAU

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.



11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 – Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

12.1 – Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o cronograma dos serviços a serem executados.

12.2 – O projeto deverá ser entregue de modo físico (impresso) em 02 vias coloridas e devidamente encadernadas e em mídia eletrônica em 3D (pen drive e CD), em 15 (quinze) dias, após emissão da Ordem de Serviço.

12.3 – Os custos com a execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Ordem de Serviço, encaminhada pelo setor competente do município.

12.4 – A Contratada deverá respeitar todas as exigências do Anexo 01 deste Edital.

12.5 – Realizar a visita aos locais prováveis da decoração e das apresentações.

12.5.1 – Os locais previstos para a execução dos serviços serão as ruas: Tiradentes, XV de Novembro, Vigário Brito e o Jardim Municipal (Praça dos Andradas).

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, assim que concluída a devida prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2 – Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega provisória, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Gestor Contratual, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e objeto, constantes deste Edital, compatíveis com a efetiva prestação de serviço e entrega dos produtos dela decorrentes.

13.2 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão designada, que pode ser substituído pelo “devido ateste” da Nota Fiscal.

13.3 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13.4 – Qualquer divergência na devida prestação de serviço e entrega dos produtos dela decorrentes que estiverem fora das especificações solicitadas e nas determinações definidas na Ordem de Serviços, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento terá (ão) autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso;

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$841.100,00** (oitocentos e quarenta e um mil e cem reais). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento ocorrerá na forma da Lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretorias de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ.



14.2.1 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o serviço prestado em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato serão realizadas pelo Diretor de Cultura Desporto e Turismo da SEDEC, **Alexandre Braga Soares**.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará o contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.7 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.8 – Após a assinatura do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.9 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.



17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – A Contratada deverá executar as atividades necessárias à realização dos serviços previstos neste Edital e seus anexos, além daquelas dispostas no contrato, nas condições e prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelo pessoal técnico especializado e toda execução dos mesmos.

19.2 – Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, formalmente, quando solicitado pela Contratante.

19.3 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12

LMSAU

19.4 – Realizar a visita aos locais prováveis da decoração e das apresentações. Deverão ser contempladas as ruas: Rua Tiradentes, Rua Quinze de Novembro, Rua Vigário Brito e o Jardim Municipal (Praça dos Andradas);

19.4.1 – Agendar a visita, previamente junto à Diretoria de Cultura através dos telefones (32) 3339-2084 ou (32) 99950-9761 - Alexandre Braga Soares.

19.5 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina, e segurança do trabalho, responsabilizando-se, unilateralmente contra riscos de acidentes de trabalho decorrente da prestação do contrato.

19.6 – Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente, além de responder civil, administrativa e criminalmente, por todos os danos que venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à Contratante e/ou terceiros, assim como executá-la em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.

19.7 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em contrato decorrente deste Edital, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.

19.8 – Os serviços deverão ser prestados em locais de acordo com o cronograma dos eventos em horários que serão especificados, tais como, nos dias de semana ou finais de semana, seguindo o andamento dos eventos.

19.9 – Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

19.10 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços.

19.11 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

19.12 – A falta de profissionais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

19.13 – Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se refere à prestação dos serviços.

19.14 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais e serviços necessários para a realização e execução do evento com qualidade e pontualidade, bem como preparação do local de competição de forma a garantir a plena execução do evento.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como, comunicá-la sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

20.2 – Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor.

20.3 – O servidor designado, deverá encaminhar as Ordens de Serviço, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como ser responsável pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato e na Portaria a qual for designado.

20.4 – O servidor designado como fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.



20.5 – Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.

20.6 – Fornecer todas as informações e dados necessários à realização do serviço contratado.

20.7 – Efetuar o pagamento à Contratada após a efetiva prestação do serviço, recebimento e validação da Nota Fiscal, conforme previsto neste Edital.

20.8 – Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

20.9 – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal.

20.10 – Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização.

20.11 – Acompanhar a visita técnica apresentando os prováveis locais para execução do projeto;

20.12 – Informar à Contratada a data da visita técnica com 15 (quinze) dias de antecedência.

20.13 – Quando da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impeçam a realização do evento em local aberto, a Contratante deverá proceder às providências necessárias quanto à reprogramação de local e/ou data, sem que haja prejuízo à execução do objeto desta contratação.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;



21.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

21.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

21.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

21.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

21.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

21.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

21.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

21.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

21.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

21.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15
LMSAU

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

22.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

22.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

22.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

22.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

22.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 14 de junho de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos

Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16
LMSAU

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 PROCESSO Nº 049/2023

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM CNPJ: 17.095.043/0001-09 Telefone: (32) 3339-2017 Rua Baronesa Maria Rosa, 378 CEP: 36201-002 - Barbacena MG	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 28/2023 - PE
	Processo Administrativo: 49/2023 Data do Processo: 13/03/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	1,000	SV	2001484 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO SONHO DE NATAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO SONHO DE NATAL BARBACENA 2023 -- Contratação de empresa especializada em elaboração e execução de projeto para o evento natalino "Sonho de Natal Barbacena 2023". Descritivo do projeto no Anexo I do Termo de Referência e Edital da licitação.	841.100,0000	LIVRE
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	841.100,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17
LMSAU

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 11 DATA DA REVISÃO: 22/04/2023
---	---	---

SONHO DE NATAL BARBACENA 2023



1) **PROJETO ARTÍSTICO** completo para as festividades de Natal do município de Barbacena, para o período de 15/12 à 24/12/2023, englobando todos os itens abaixo citados, cronogramas, planejamento e logística. Solicitamos a integração de artistas da comunidade e todas as empresas locais que forem aptas para executar as especificações técnicas colocadas.

O projeto deverá ser elaborado conforme orientações da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo / SEDEC, quais sejam:

- 1.1. A visita técnica nos locais prováveis de instalação de decoração e realização das apresentações. Deverão ser contempladas as ruas: Rua Tiradentes, Rua Quinze de Novembro, e o Jardim Municipal (Praça dos Andradas);
- 1.2. Realizar a medição para desenvolvimento de projeto;
- 1.3. Montar o primeiro esboço de programação juntamente com o Diretor de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC;
- 1.4. Detalhar descritivo de decoração e ações artísticas para o natal.

2) **PROGRAMAÇÃO / ROTEIRO DE SHOWS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS** para palco principal a ser instalado no Jardim Municipal (Praça dos Andradas) na área da fonte luminosa, com temática natalina. No projeto que irá para aprovação deve constar roteiro inicial, músicas, efeitos especiais, figurinos e maquiagens que serão utilizadas, anexando fotos, não podendo as mesmas serem de internet, somente de material próprio, já disponível para uso.

- Quantidade de Shows/Apresentações: **30 (trinta)**, sendo distribuídos de acordo com cronograma oficial do evento, entre as datas de 15 a 24/12/2023, no horário de 14h as 22h, com 3(três) temáticas diferentes: "Uma Babá para a Noite de Natal", "Magic Christmas", e "O Mistério da Fábrica de Brinquedos".
- Tempo de cada show/apresentação: 30(trinta) minutos;
- Quantidade de Artistas: 16 (dezesseis), divididos em equipes para compor o cronograma.
- Equipe de Profissionais e técnicas envolvidas nos shows/apresentações: Sapateado, Circo, Jazz, Ballet, Canto, Dança e Teatro Musical.
- As diferentes abordagens devem ser apontadas no roteiro/programação, com necessária apresentação de material de comprovação de domínio dessas técnicas.
- O arranjo musical deve ser exclusivo e 100% cantado ao vivo com divisões vocais de coro, com no mínimo 4(quatro) vozes diferentes sendo 2(dois) integrantes de cada voz;
- Ficha técnica de equipe criativa envolvida com comprovação na área de teatro musical;
- Carta de Anuência de todos artistas e responsáveis envolvidos na parte artística, além de cessão de direito de uso de imagem e voz por parte de todos;
- História envolvendo os Temas Propostos;

Alexandre Soares
Diretor de Cultura, Desporto e
Turismo/SEDEC
Marcia 23/11/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18
LMSAU

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 11 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	---



A) Uma babá para a noite de Natal

Um orfanato recheado de crianças rebeldes e não compreendidas recebe a visita inesperada de uma misteriosa babá na véspera de natal, que promete surpreender a todos!

Será que estas crianças vão gostar da nova governanta?

B) Magic Christmas

Um envolvente show com os personagens mais icônicos do mundo infantil.

Nosso chefe de cerimônias Mickey Mouse e sua turma, apresentarão um belíssimo show com princesas e vilões que promete encantar a todos com muita magia, música e encanto!

C) O mistério da Fábrica de Brinquedos

Em uma distante vila, há uma fábrica de brinquedos que parou de funcionar, e por anos está fechada. Karen uma menina levada, em uma destemida noite, invade a fábrica para desvendar o mistério e descobre que uma fada vilã está dominando os brinquedos a não trabalhar.

Será que Karen conseguirá reverter a situação e fazer a fábrica voltar a funcionar e então alegrar o vilarejo?

- **30 (trinta)** Pocket Shows com 5(cinco) cantores nas janelas sacadas do prédio Palácio da Revolução Liberal. Tema: Natal Show. Sinopse: Um show envolvente com as músicas mais conhecidas do Natal brasileiro e internacional. Com um elenco repleto de cantores e bailarinos, o show agrada o público de todas as idades. Duração 12(doze) minutos.

- Locação de 6(seis) microfones Headsets para show/apresentações, por 10(dez) dias, contemplando dias de ensaio e apresentações.

- **15(quinze)** shows de artistas locais de Barbacena, a serem inseridos na programação oficial do evento, indicados pela Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC.

- 3(três) personagens com figurinos completos e maquiagem, disponíveis por 3(três) dias, durante 2(duas) horas em cada dia, para ação em locais a serem definidos pela Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo.

3) PARADAS NATALINAS (desfiles temáticos): A proposta deve conter no mínimo 2(duas) paradas em formato desfile temático, a serem realizados nos dias 17 e 21 de dezembro de 2023 as 19h, com trecho compreendido entre a Rua Tiradentes e Rua Quinze de Novembro até ao Jardim Municipal (palco principal), com duração de no mínimo 40(quarenta) minutos cada e 150 (cento e cinquenta) integrantes.

- Preferencialmente, incluir a participação de integrantes da sociedade e setor artístico cultural do município, que possuam recorte social, como escolas, fanfarras e outras entidades similares;

- Figurinos que reflitam a temática do evento Sonho de Natal Barbacena 2023, divididos em 15 (quinze) alas com pelo menos 10(dez) integrantes em cada, com os seguintes temas:

At: [Signature]
Diretor de Licitações
Turismo, Desporto e
Música/SEDEC
Matrícula 28311001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
LMSAU

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 11 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	---



1. Duendes;
2. Bolas;
3. Natal Vermelho;
4. Animais do Reino;
5. Brinquedos;
6. Princesas;
7. Ala Encantada;
8. Soldadinhos de Chumbo;
9. Colors;
10. Natal tradicional;
11. Futurista;
12. Dourado;
13. Ursos;
14. Atlantis;
15. Eletric com Bexigas.

- Todas as alas devem ser apresentadas com imagens próprias e fotos das maquiagens artísticas a serem utilizadas;
- Equipe de maquiadores e materiais para realizar 150(cento e cinquenta) maquiagens artísticas nos integrantes de cada parada;

- 02 (duas) Paradas Natalinas com 16 (dezesesseis) integrantes em formato de desfile temático, a serem realizados nos dias 15 de Dezembro às 18h e no dia 23 de Dezembro às 10h, com trecho compreendido entre a Rua Tiradentes e Rua Quinze de Novembro até ao Jardim Municipal (palco principal), com duração de no mínimo 40(quarenta) minutos cada;

- 01 (uma) Parada Natalina com 08 (oito) integrantes em formato de desfile temático, a ser realizada no dia 23 de setembro às 10h, com trecho compreendido entre a Rua Tiradentes e Rua Quinze de Novembro até ao Jardim Municipal, com duração de no mínimo 40(quarenta) minutos, em seguida um pocket show com duração de 20(vinte) minutos;

- 07(sete) apresentações da bandinha de música durante as paradas natalinas, composta por no mínimo(dez) músicos, fantasiados com tema natal, para apresentação durante todo o percurso;

- 09(nove) diárias de carro antigo para utilização durante as 05(cinco) paradas.

- Locação de 300 cadeiras por 10 dias.

4) **PAPAI NOEL** - 01(um) personagem vivo **PAPAI NOEL** com barba verdadeira, para atendimento e recebimento das cartinhas de Natal. Duração 9 Dias, (16 a 24 de dezembro de 2023). Sendo 6h por dia com dois intervalos de 20 min. Figurino Completo para Papai Noel, incluindo sapato, peruca e acessórios: Sino, Saco de balas e óculos. Compra de 10.000 (dez mil) balas para distribuição gratuita. Compra de 2.000(dois mil) papéis de carta e envelopes para os pedidos de natal, obrigatório apresentar fotos do figurino (não são aceitas fotos de referência da internet);

Alexandre Soares
Diretor de Licitação, Desporto e
Trabalho DEDEC
Matrícula 9834601

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
	AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE	REVISÃO: 04 - INTRANET
	REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	PÁGINA 7 DE 11
		DATA DA REVISÃO: 21/08/20

5) **PRESEPIO VIVO** - 03(três) apresentações e encenação de um **PRESEPIO VIVO**, a ser realizada nos dias 22, 23/12/2023 às 18h e no dia 24/12/2023 às 15h, com duração de 30(trinta) minutos, cantado ao vivo e com cena.

- Quantidade de Artistas: 8(oito);
- Apresentar fotos próprias dos figurinos e maquiagens, além de prévia do roteiro e músicas utilizadas.

6) **PRODUÇÃO E EXECUÇÃO** - Composição da **EQUIPE** de Produção e Execução:

- Equipe de Apoio e produção por 10(dez) dias, sendo: 01(um) produtor geral, 01(um) produtor de palco, 3(três) coordenadores de equipe, 2(dois) carregadores com duas diárias cada.
- 01(um) videomaker para entrega de 3(três) Teasers de 1 minuto cada, sendo 01(um) da Parada Natalina (desfile temático), 1(um) do Show Principal e 01(um) do Natal como um todo. Permanência do profissional na cidade de no mínimo 04(quatro) dias;
- Todos os itens de logística e apoio para equipe devem ser de responsabilidade da empresa contratada: Transporte, Hospedagem, Alimentação, rádios de comunicação interna entre equipes, água mineral e toda e qualquer outra despesa que for necessária para que o evento aconteça com qualidade e excelência;
- Desenvolvimento de cronograma, horários de montagens, desmontagens, ensaios e toda logística envolvida para que aconteça o evento;
- Fornecimento de fotos em alta resolução, imediatamente após a contratação para uso em mídias sociais, juntamente com os respectivos direitos de uso dos artistas. (as fotos devem ser apresentadas já no projeto, mesmo que em menor quantidade);

7) **PROJETO DE CENOGRAFIA** apresentado em ilustrações de cada espaço contemplado. Todas as peças de cenografia devem ser resistentes às intempéries do tempo.

8) **PALCO - CENÁRIO PARA SHOW:**

- **INSTALAÇÃO CENOGRÁFICA 3D EM PALCO** (já existente) para shows, deverá ser produzida peças novas, estruturas esculpidas em isopor com pintura e acabamento e restauro de peças cenográficas, esculturas já existentes.
- **CRIAÇÃO DE PEÇAS NOVAS CENOGRÁFICAS EM 3D:**
 - 02(dois) cavalos de carrossel em isopor no mastro de ferro, com pintura e acabamento, com 3 metros de altura por 1,5 metros de largura;
 - 02(duas) chaminés cenográficas de MDF 18mm com 1,5 metros de altura por 0,50cm de largura;
- **RESTAURO:** todas as peças abaixo já existentes serão restauradas com pintura externa na estética escolhida "Mary Poppins":
 - Bolas de isopor com tamanhos variados, serão pintadas e aplicadas na cenografia;
 - 02 Soldadinhos de chumbo, serão pintados e utilizados na cenografia;
 - 02 Renas e 01 trenó, serão pintados e utilizados na cenografia;
 - 04 caixas de presentes de madeira, serão pintados e utilizados na



 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 8 DE 11 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---

cenografia;

- 04 escadas de madeira, serão pintados e utilizados na cenografia.

- **REVESTIMENTO** de carpete nas cores vermelho e branco, por todo chão do palco, 10 metros de comprimento por 8 metros de largura.

- **PAINEL DE FUNDO** do palco deverá ser revestido com tecido impresso, nas medidas 10 metros de comprimento por 4 metros de altura. Deverá conter blackout e acabamento por trás do painel. (Blackout já instalado pela equipe de estrutura)

- **IMAGENS DEMONSTRATIVAS:**

- **CORTINAS:** instalação de cortina cenográfica com estampa, na dimensão de 10 metros de comprimento por 4 metros de altura;

2) **VILA DO PAPAÍ NOEL:**

- **INSTALAÇÃO CENOGRÁFICA** da casinha do Papai Noel, que deverá ser toda restaurada uma estrutura 3D em chapas de MDF 18mm com cortes especiais, com pintura externa na estética escolhida "Doces" e interna nas cores originais atualmente, com aplicações de detalhes e efeitos 3D. Essa estrutura deverá ser fixada no chão. Dimensão da casa: 3 metros de largura X 3 metros de altura por 3 metros de profundidade.

- **CRIAÇÃO DE PEÇA CENOGRÁFICA 2D** com corte em chapa de MDF 18mm do "Boneco de biscoito" com 2 metros de altura por 1,5 de largura. Essa estrutura deverá ser fixada no chão.

- **PAINEL DE FUNDO** na tenda de estrutura que receberá a "Vila do Papai Noel" deverá ser revestida com tecido.

- **RESTAURO:** todas as peças abaixo já existentes serão restauradas com pintura externa na estética escolhida "Doces":

01 – casa grande = 3 x 2,5 M em MDF

02 – casas menores = 2 x 1,8 M em MDF

01 – árvore grande com estrela = 2 x 2,8 M em MDF

02 – árvores tamanho G = 2 x 2,5 M em MDF

01 – árvore tamanho M = 1,5 x 2 M em MDF

03 – árvores tamanho P = 1 x 1,5 M em MDF

01 – porta cartas "Correio do Noel" em MDF

01 – cerquinhas de contenção em MDF

01 – poltrona do Papai Noel em MDF

01 – lareira em MDF

- **Imagem demonstrativa:**

3) **PRESEPIO:**

- **Confecção de novas esculturas cenográficas:** 01(uma) vaca na posição deitada, 01(um) camelo na posição em pé e 01(um) burro na posição em pé.

- **Confecção de estrutura rústica em madeira:** nas dimensões de 5 metros de largura, por 5 metros de comprimento, com 3 metros de altura, com telhado de palha e feno no chão.

- **Instalação cenográfica:** será executada a estrutura acima, com aplicação das esculturas cenográficas novas e outras já existentes, com acabamento e finalização da área do presépio.



Soares
Cultura/Desporto e
Turismo/DEC
Inscrição 28317501



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
LMSAU

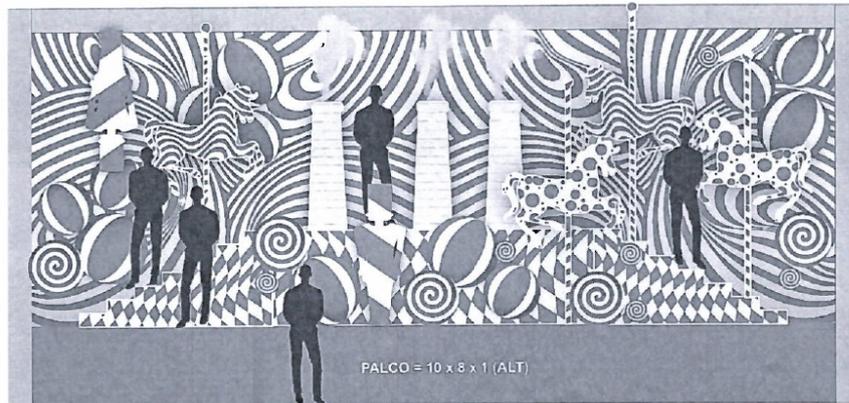


SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 9 DE 11
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

- **Dimensão:** 5 metros de largura X 3 metros de altura por 5 metros de profundidade.
- **PAINEL DE FUNDO** do palco deverá ser revestido com tecido impresso, nas medidas 10 metros de comprimento por 4 metros de altura. Deverá conter blackout e acabamento por trás do painel.

9) IMAGENS DEMONSTRATIVAS:




Alexandre Braga Soares
Diretor de Cultura, Desporto e
Turismo/SEDEC
Matrícula 20311601

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
LMSAU

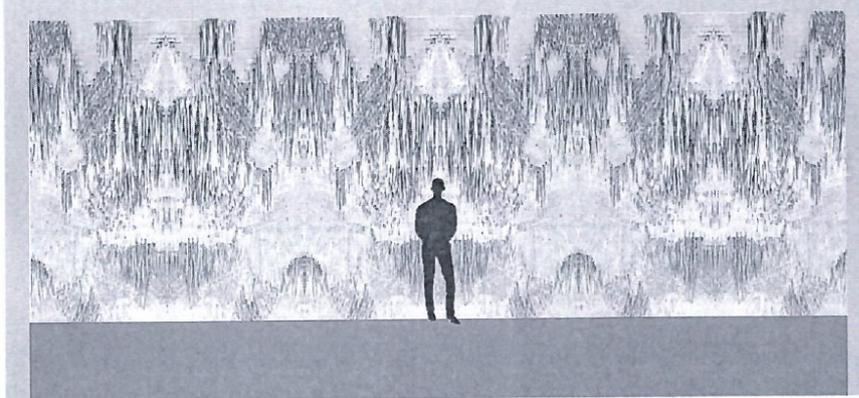


**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /
AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE
REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 10 DE 11
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



9.1) CORTINAS: instalação de cortina cenográfica com estampa, na dimensão de 10 metros de comprimento por 4 metros de altura;



9.2) VILA DO PAPAÍ NOEL:

- **INSTALAÇÃO CENOGRÁFICA** da casinha do Papai Noel, que deverá ser toda restaurada uma estrutura 3D em chapas de MDF 18mm com cortes especiais, com pintura externa na estética escolhida "Doces" e interna nas cores originais atualmente, com aplicações de detalhes e efeitos 3D. Essa estrutura deverá ser fixada no chão. Dimensão da casa: 3 metros de largura X 3 metros de altura por 3 metros de profundidade.
- **CRIAÇÃO DE PEÇA CENOGRÁFICA 2D** com corte em chapa de MDF 18mm do "Boneco de biscoito" com 2 metros de altura por 1,5 de largura. Essa estrutura deverá ser fixada no chão.
- **PAINEL DE FUNDO** na tenda de estrutura que receberá a "Vila do Papai Noel" deverá ser revestida com tecido.
- **RESTAURO:** todas as peças abaixo já existentes serão restauradas com pintura externa na estética escolhida "Doces":
 - 01 – casa grande = 3 x 2,5 M em MDF
 - 02 – casas menores = 2 x 1,8 M em MDF
 - 01 – árvore grande com estrela = 2 x 2,8 M em MDF
 - 02 – árvores tamanho G = 2 x 2,5 M em MDF
 - 01 – árvore tamanho M = 1,5 x 2 M em MDF
 - 03 – árvores tamanho P = 1 x 1,5 M em MDF
 - 01 – porta cartas "Correio do Noel" em MDF
 - 01 – cerquinhas de contenção em MDF
 - 01 – poltrona do papai noel em MDF
 - 01 – lareira em MDF
- **Imagem demonstrativa:**


Alexandre de Souza
Diretor de Cultura, Desporto e
Turismo/SEPEC
Matrícula 27311861

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
LMSAU



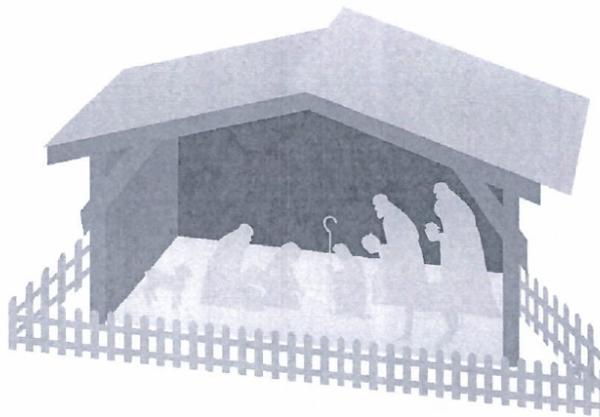
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /
AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE
REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 11 DE 11
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



9.3) PRESÉPIO:

- **Confecção de novas esculturas cenográficas:** 01 vaca na posição deitada, 01 camelo na posição em pé e 01 burro na posição em pé.
- **Confecção de estrutura rústica em madeira:** nas dimensões de 5 metros de largura, por 5 metros de comprimento, com 3 metros de altura, com telhado de palha e feno no chão.
- **Instalação cenográfica:** será executada a estrutura acima, com aplicação das esculturas cenográficas novas e outras já existentes, com acabamento e finalização da área do presépio.
- **Dimensão:** 5 metros de largura X 3 metros de altura por 5 metros de profundidade.



Alexander de Jesus Soares
Diretor de Cultura, Desporto e
Turismo/SEDEC
Matrícula 28311601

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
LMSAU

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROCESSO Nº 049/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características objeto da licitação.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
LMSAU

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 028/2023 – Processo nº 049/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
LMSAU

ANEXO 04
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 028/2023 – Processo nº 049/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	<i>[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]</i>		

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28
LMSAU

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ N° _____, com sede _____,
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 028/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29
LMSAU

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 11 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	---

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAN)

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE

Secretaria Solicitante	Secretaria de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Alexandre Braga Soares		
Tipo do documento	<input checked="" type="checkbox"/> TR – Termo de referência	<input type="checkbox"/> PB – Projeto Básico	

Sra. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir,
cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa especializada em elaboração e execução de projeto para o evento natalino "Sonho de Natal Barbacena 2023".
- 1.2 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descritivo do Anexo I.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a movimentação comercial observada no período de celebração natalina na região central de Barbacena, considera-se um período propício para promover a interação social através de ações socioculturais e artísticas atraindo a atenção e interesse pelas belezas de nosso município dos transeuntes locais e visitantes.

3- REQUISITOS

- 3.1 - Poderão participar deste processo as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, autorizadas a funcionar no país, que atendam a todas as exigências constantes neste Termo de Referência, edital e documentação pertinente.
- 3.2 - Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.3 - A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar será de inteira responsabilidade da empresa que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;
- 3.4 - Aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma, quantidade e prazos previstos.
 - 3.4.1 - Deverá ser comprovado o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*

- 4.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - 4.1.1 - Provisoriamente, assim que concluída a devida prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - 4.1.2 - Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega provisória, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Gestor Contratual:
 - 4.1.2.1 - Após verificação da conformidade com as Especificações Técnicas e Objeto, constantes deste Termo de Referência, compatíveis com a efetiva Prestação de serviço e entrega dos produtos dela decorrentes.
 - 4.1.3 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão designada, que pode ser substituído pelo "devido ateste" da Nota Fiscal;
 - 4.2 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
 - 4.3 - Qualquer divergência na devida Prestação de serviço e entrega dos produtos dela decorrentes que estiverem fora das especificações solicitadas e nas determinações definidas na Autorização de Fornecimento - AF/Ordem de Serviços, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento terá (ão) autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso;

Alexandre Braga Soares
Diretor de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC
Insc. nº 28317601

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
		REVISÃO: 04 - INTRANET
		PÁGINA 2 DE 11
		DATA DA REVISÃO: 21/08/20



5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*

- 5.1 - Os custos com a execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento – AF/Ordem de Serviço - OS, encaminhada pelo setor competente do município.
- 5.2 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelos serviços prestados;
- 5.3 - Após a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, cronograma dos serviços a serem executados. O projeto deverá ser entregue de modo físico (impresso) em 02 vias coloridas e devidamente encadernadas e em mídia eletrônica em 3D (pendrive e CD), em 15 (quinze) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- 5.4 - Deverão ser respeitadas todas as exigências do Anexo I deste Termo de Referência.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - A Contratada deverá executar as atividades necessárias à realização dos objetivos deste Termo de Referência, nas condições e prazos estabelecidos e no nível de qualidade desejado, responsabilizando-se pelo pessoal técnico especializado, permanente, necessário a execução do Contrato.
- 6.2 - Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, formalmente, quando solicitado pela Contratante.
- 6.3- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais;
- 6.4- Realizar a visita aos locais prováveis da decoração e das apresentações. Deverão ser contempladas as ruas: Rua Tiradentes, Rua Quinze de Novembro, e o Jardim Municipal (Praça dos Andradas);
- 6.4.1 – Agendar a visita, previamente junto à Diretoria de Cultura através dos telefones (32) 3339-2084 ou (32) 99950-9761 - Alexandre Braga Soares).
- 6.5- Realizar as entregas segundo discriminado na cláusula 5.3 - Condições de Execução.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como, comunicar à Contratada qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 7.2 - Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor.
- 7.3 - O servidor designado, deverá encaminhar as Ordens de Serviço, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como ser responsável pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato e na Portaria a qual for designado;
- 7.4 - O servidor designado como fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.
- 7.5 - Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.
- 7.6 - Fornecer todas as informações e dados necessários à realização do serviço contratado.
- 7.7 - Efetuar o pagamento à Contratada após a efetiva prestação do serviço, recebimento e validação da Nota Fiscal, conforme previsto neste Termo.
- 7.8 - Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.
- 7.9 - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal.
- 7.10 - Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização.
- 7.11- Acompanhar a visita técnica apresentando os prováveis locais para execução do projeto;
- 7.12- Informar a contratada a data da visita técnica com 15 (quinze) dias de antecedência.

Alexandre Braga Soares
Diretor de Cultura e Esporte e
Tribunador SEDEC
Matrícula 28371501



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
LMSAU

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTBANE3 PÁGINA 3 DE 11 DATA DA REVISÃO: 21/02/20
	8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato será realizada, conforme abaixo: Secretaria: <input type="text" value="SEDEC"/> Gestor de Contrato: <input type="text" value="Alexandre Braga Soares"/> Função: <input type="text" value="Diretor de Cultura, Desporto e Turismo"/>	
9- VIGÊNCIA CONTRATUAL* 9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. 9.2 - O contrato somente poderá ser alterado nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666 / 93.		
10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS Não se aplica.		
11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA 2.734-REALIZAÇÃO DE DEMAIS EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 293 - 3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		

Barbacena, 17 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: <u>17/02/2023</u>	 Alexandre Braga Soares Diretor de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC Matrícula 28311601 Alexandre Braga Soares - Matrícula 28311601 (Responsável pelo pedido)
Data: <u>17/02/2023</u>	 Alexandre Braga Soares Diretor de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC Matrícula 28311601 Alexandre Braga Soares - Matrícula 28311601 Gestor de Contrato (Ciente)
Data: <u>17/02/23</u>	 Mara Cristina Piccinin de Souza (matrícula e assinatura) Secretária Solicitante SEDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
LMSAU



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /
AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE
REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 4 DE 11
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



SONHO DE NATAL BARBACENA 2023

1) PROJETO ARTÍSTICO completo para as festividades de Natal do município de Barbacena, para o período de 15/12 à 24/12/2023, englobando todos os itens abaixo citados, cronogramas, planejamento e logística. Solicitamos a integração de artistas da comunidade e todas as empresas locais que forem aptas para executar as especificações técnicas colocadas.

O projeto deverá ser elaborado conforme orientações da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo / SEDEC, quais sejam:

- 1.1. A visita técnica nos locais prováveis de instalação de decoração e realização das apresentações. Deverão ser contempladas as ruas: Rua Tiradentes, Rua Quinze de Novembro, e o Jardim Municipal (Praça dos Andradas);
- 1.2. Realizar a medição para desenvolvimento de projeto;
- 1.3. Montar o primeiro esboço de programação juntamente com o Diretor de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC;
- 1.4. Detalhar descritivo de decoração e ações artísticas para o natal.

2) PROGRAMAÇÃO / ROTEIRO DE SHOWS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS para palco principal a ser instalado no Jardim Municipal (Praça dos Andradas) na área da fonte luminosa, com temática natalina. No projeto que irá para aprovação deve constar roteiro inicial, músicas, efeitos especiais, figurinos e maquiagens que serão utilizadas, anexando fotos, não podendo as mesmas serem de internet, somente de material próprio, já disponível para uso.

- Quantidade de Shows/Apresentações: **30 (trinta)**, sendo distribuídos de acordo com cronograma oficial do evento, entre as datas de 15 a 24/12/2023, no horário de 14h as 22h, com 3(três) temáticas diferentes: "Uma Babá para a Noite de Natal", "Magic Christmas", e "O Mistério da Fábrica de Brinquedos".
- Tempo de cada show/apresentação: 30(trinta) minutos;
- Quantidade de Artistas: 16 (dezesseis), divididos em equipes para compor o cronograma.
- Equipe de Profissionais e técnicas envolvidas nos shows/apresentações: Sapateado, Circo, Jazz, Ballet, Canto, Dança e Teatro Musical.
- As diferentes abordagens devem ser apontadas no roteiro/programação, com necessária apresentação de material de comprovação de domínio dessas técnicas.
- O arranjo musical deve ser exclusivo e 100% cantado ao vivo com divisões vocais de coro, com no mínimo 4(quatro) vozes diferentes sendo 2(dois) integrantes de cada voz;
- Ficha técnica de equipe criativa envolvida com comprovação na área de teatro musical;
- Carta de Anuência de todos artistas e responsáveis envolvidos na parte artística, além de cessão de direito de uso de imagem e voz por parte de todos;
- História envolvendo os Temas Propostos:

Alexandre Soares
Diretor de Cultura, Desporto e
Turismo/SEDEC
Matrícula: 2031151

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 11 DATA DA REVISÃO: 21/08/2023
---	---	---



A) Uma babá para a noite de Natal

Um orfanato recheado de crianças rebeldes e não compreendidas recebe a visita inesperada de uma misteriosa babá na véspera de natal, que promete surpreender a todos!

Será que estas crianças vão gostar da nova governanta?

B) Magic Christmas

Um envolvente show com os personagens mais icônicos do mundo infantil.

Nosso chefe de cerimônias Mickey Mouse e sua turma, apresentarão um belíssimo show com princesas e vilões que promete encantar a todos com muita magia, música e encanto!

C) O mistério da Fábrica de Brinquedos

Em uma distante vila, há uma fábrica de brinquedos que parou de funcionar, e por anos está fechada. Karen uma menina levada, em uma destemida noite, invade a fábrica para desvendar o mistério e descobre que uma fada vilã está dominando os brinquedos a não trabalhar.

Será que Karen conseguirá reverter a situação e fazer a fábrica voltar a funcionar e então alegrar o vilarejo?

- **30 (trinta)** Pocket Shows com 5(cinco) cantores nas janelas sacadas do prédio Palácio da Revolução Liberal. Tema: Natal Show. Sinopse: Um show envolvente com as músicas mais conhecidas do Natal brasileiro e internacional. Com um elenco repleto de cantores e bailarinos, o show agrada o público de todas as idades. Duração 12(doze) minutos.

- Locação de 6(seis) microfones Headsets para show/apresentações, por 10(dez)dias, contemplando dias de ensaio e apresentações.

- **15(quinze)** shows de artistas locais de Barbacena, a serem inseridos na programação oficial do evento, indicados pela Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC.

- 3(três) personagens com figurinos completos e maquiagem, disponíveis por 3(três)dias, durante 2(duas)horas em cada dia, para ação em locais a serem definidos pela Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo.

3) PARADAS NATALINAS (desfiles temáticos): A proposta deve conter no mínimo 2(duas) paradas em formato desfile temático, a serem realizados nos dias 17 e 21 de dezembro de 2023 as 19h, com trecho compreendido entre a Rua Tiradentes e Rua Quinze de Novembro até ao Jardim Municipal (palco principal), com duração de no mínimo 40(quarenta) minutos cada e 150 (cento e cinquenta) integrantes.

- Preferencialmente, incluir a participação de integrantes da sociedade e setor artístico cultural do município, que possuam recorte social, como escolas, fanfarras e outras entidades similares;

- Figurinos que reflitam a temática do evento Sonho de Natal Barbacena 2023, divididos em 15 (quinze) alas com pelo menos 10(dez) integrantes em cada, com os seguintes temas:

Alcides
Diretor de Licitações
Turismo, Desporto e
Música/SEDEC
Matrícula 28311601



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /
AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE
REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 6 DE 11
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



1. Duendes;
2. Bolas;
3. Natal Vermelho;
4. Animais do Reino;
5. Brinquedos;
6. Princesas;
7. Ala Encantada;
8. Soldadinhos de Chumbo;
9. Colors;
10. Natal tradicional;
11. Futurista;
12. Dourado;
13. Ursos;
14. Atlantis;
15. Eletric com Bexigas.

- Todas as alas devem ser apresentadas com imagens próprias e fotos das maquiagens artísticas a serem utilizadas;

- Equipe de maquiadores e materiais para realizar 150(cento e cinquenta) maquiagens artísticas nos integrantes de cada parada;

- 02 (duas) Paradas Natalinas com 16 (dezesseis) integrantes em formato de desfile temático, a serem realizados nos dias 15 de Dezembro às 18h e no dia 23 de Dezembro às 10h, com trecho compreendido entre a Rua Tiradentes e Rua Quinze de Novembro até ao Jardim Municipal (palco principal), com duração de no mínimo 40(quarenta) minutos cada;

- 01 (uma) Parada Natalina com 08 (oito) integrantes em formato de desfile temático, a ser realizada no dia 23 de setembro às 10h, com trecho compreendido entre a Rua Tiradentes e Rua Quinze de Novembro até ao Jardim Municipal, com duração de no mínimo 40(quarenta) minutos, em seguida um pocket show com duração de 20(vinte) minutos;

- 07(sete) apresentações da bandinha de música durante as paradas natalinas, composta por no mínimo(dez) músicos, fantasiados com tema natal, para apresentação durante todo o percurso;

- 09(nove) diárias de carro antigo para utilização durante as 05(cinco) paradas.

- Locação de 300 cadeiras por 10 dias.

4) PAPAÍ NOEL - 01(um) personagem vivo **PAPAÍ NOEL** com barba verdadeira, para atendimento e recebimento das cartinhas de Natal. Duração 9 Dias, (16 a 24 de dezembro de 2023). Sendo 6h por dia com dois intervalos de 20 min. Figurino Completo para Papai Noel, incluindo sapato, peruca e acessórios: Sino, Saco de balas e óculos. Compra de 10.000 (dez mil) balas para distribuição gratuita. Compra de 2.000(dois mil) papéis de carta e envelopes para os pedidos de natal, obrigatório apresentar fotos do figurino (não são aceitas fotos de referência da internet);

Alexandre Soares
Diretor Municipal Desporto e
Turismo/SEDEC
Matrícula nº 99314601



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
	AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE	REVISÃO: 04 - INTRANET
	REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	PÁGINA 7 DE 11
		DATA DA REVISÃO: 21/08/20

5) **PRESEPIO VIVO** - 03(três) apresentações e encenação de um **PRESEPIO VIVO**, a ser realizada nos dias 22, 23/12/2023 às 18h e no dia 24/12/2023 às 15h, com duração de 30(trinta) minutos, cantado ao vivo e com cena.

- Quantidade de Artistas: 8(oito);

- Apresentar fotos próprias dos figurinos e maquiagens, além de prévia do roteiro e músicas utilizadas.

6) **PRODUÇÃO E EXECUÇÃO** - Composição da **EQUIPE** de Produção e Execução:

- Equipe de Apoio e produção por 10(dez) dias, sendo: 01(um) produtor geral, 01(um) produtor de palco, 3(três) coordenadores de equipe, 2(dois) carregadores com duas diárias cada.

- 01(um) videomaker para entrega de 3(três) Teasers de 1 minuto cada, sendo 01(um) da Parada Natalina (desfile temático), 1(um) do Show Principal e 01(um) do Natal como um todo. Permanência do profissional na cidade de no mínimo 04(quatro) dias;

- Todos os itens de logística e apoio para equipe devem ser de responsabilidade da empresa contratada: Transporte, Hospedagem, Alimentação, rádios de comunicação interna entre equipes, água mineral e toda e qualquer outra despesa que for necessária para que o evento aconteça com qualidade e excelência;

- Desenvolvimento de cronograma, horários de montagens, desmontagens, ensaios e toda logística envolvida para que aconteça o evento;

- Fornecimento de fotos em alta resolução, imediatamente após a contratação para uso em mídias sociais, juntamente com os respectivos direitos de uso dos artistas. (as fotos devem ser apresentadas já no projeto, mesmo que em menor quantidade);

7) **PROJETO DE CENOGRAFIA** apresentado em ilustrações de cada espaço contemplado. Todas as peças de cenografia devem ser resistentes às intempéries do tempo.

8) **PALCO - CENÁRIO PARA SHOW:**

- **INSTALAÇÃO CENOGRÁFICA 3D EM PALCO** (já existente) para shows, deverá ser produzida peças novas, estruturas esculpidas em isopor com pintura e acabamento e restauro de peças cenográficas, esculturas já existentes.

- **CRIAÇÃO DE PEÇAS NOVAS CENOGRÁFICAS EM 3D:**

- 02(dois) cavalos de carrossel em isopor no mastro de ferro, com pintura e acabamento, com 3 metros de altura por 1,5 metros de largura;

- 02(duas) chaminés cenográficas de MDF 18mm com 1,5 metros de altura por 0,50cm de largura;

- **RESTAURO:** todas as peças abaixo já existentes serão restauradas com pintura externa na estética escolhida "Mary Poppins":

- Bolas de isopor com tamanhos variados, serão pintadas e aplicadas na cenografia;

- 02 Soldadinhos de chumbo, serão pintados e utilizados na cenografia;

- 02 Renas e 01 trenó, serão pintados e utilizados na cenografia;

- 04 caixas de presentes de madeira, serão pintados e utilizados na



At: *[Assinatura]* Luiza Soares
Diretora, Desp. e
Interno/SEDEC
Barbacena, 28/11/2023



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
	AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE	REVISÃO: 04 - INTRANET
	REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	PÁGINA 8 DE 11
		DATA DA REVISÃO: 21/08/20

cenografia;

- 04 escadas de madeira, serão pintados e utilizados na cenografia.

- **REVESTIMENTO** de carpete nas cores vermelho e branco, por todo chão do palco, 10 metros de comprimento por 8 metros de largura.

- **PAINEL DE FUNDO** do palco deverá ser revestido com tecido impresso, nas medidas 10 metros de comprimento por 4 metros de altura. Deverá conter blackout e acabamento por trás do painel. (Blackout já instalado pela equipe de estrutura)

- **IMAGENS DEMONSTRATIVAS:**

- **CORTINAS:** instalação de cortina cenográfica com estampa, na dimensão de 10 metros de comprimento por 4 metros de altura;

2) **VILA DO PAPAI NOEL:**

- **INSTALAÇÃO CENOGRÁFICA** da casinha do Papai Noel, que deverá ser toda restaurada uma estrutura 3D em chapas de MDF 18mm com cortes especiais, com pintura externa na estética escolhida "Doces" e interna nas cores originais atualmente, com aplicações de detalhes e efeitos 3D. Essa estrutura deverá ser fixada no chão. Dimensão da casa: 3 metros de largura X 3 metros de altura por 3 metros de profundidade.

- **CRIAÇÃO DE PEÇA CENOGRÁFICA 2D** com corte em chapa de MDF 18mm do "Boneco de biscoito" com 2 metros de altura por 1,5 de largura. Essa estrutura deverá ser fixada no chão.

- **PAINEL DE FUNDO** na tenda de estrutura que receberá a "Vila do Papai Noel" deverá ser revestida com tecido.

- **RESTAURO:** todas as peças abaixo já existentes serão restauradas com pintura externa na estética escolhida "Doces":

01 – casa grande = 3 x 2,5 M em MDF

02 – casas menores = 2 x 1,8 M em MDF

01 – árvore grande com estrela = 2 x 2,8 M em MDF

02 – árvores tamanho G = 2 x 2,5 M em MDF

01 – árvore tamanho M = 1,5 x 2 M em MDF

03 – árvores tamanho P = 1 x 1,5 M em MDF

01 – porta cartas "Correio do Noel" em MDF

01 – cerquinhas de contenção em MDF

01 – poltrona do Papai Noel em MDF

01 – lareira em MDF

- **Imagem demonstrativa:**

3) **PRESEPIO:**

- **Confecção de novas esculturas cenográficas:** 01(uma) vaca na posição deitada, 01(um) camelo na posição em pé e 01(um) burro na posição em pé.

- **Confecção de estrutura rústica em madeira:** nas dimensões de 5 metros de largura, por 5 metros de comprimento, com 3 metros de altura, com telhado de palha e feno no chão.

- **Instalação cenográfica:** será executada a estrutura acima, com aplicação das esculturas cenográficas novas e outras já existentes, com acabamento e finalização da área do presépio.



Soares
Diretor de Licitação/Desporto e
LMSAU/SEDEC
Inscrição nº 28317601



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
LMSAU



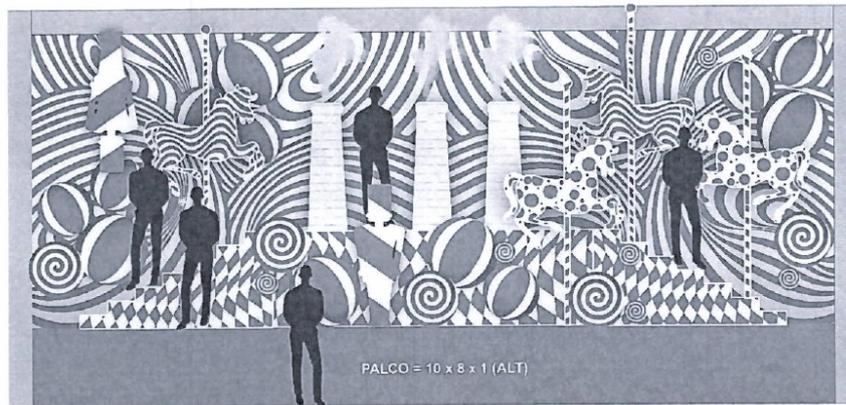
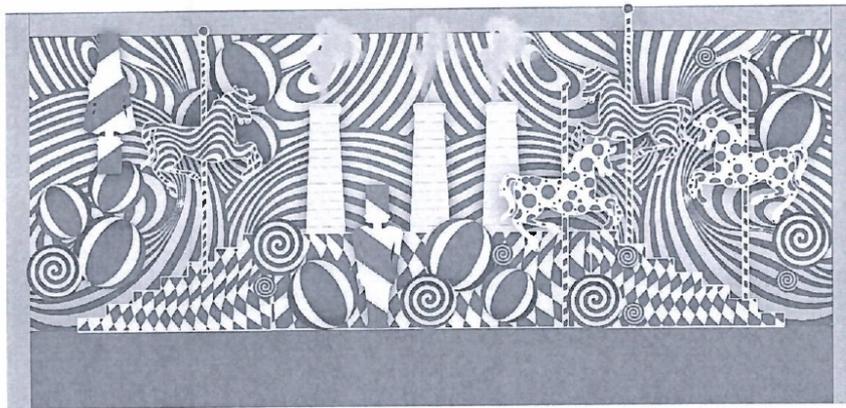
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 9 DE 11
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

- **Dimensão:** 5 metros de largura X 3 metros de altura por 5 metros de profundidade.

- **PAINEL DE FUNDO** do palco deverá ser revestido com tecido impresso, nas medidas 10 metros de comprimento por 4 metros de altura. Deverá conter blackout e acabamento por trás do painel.

9) IMAGENS DEMONSTRATIVAS:



Alexandre Braga Soares
Diretor de Cultura, Desporto e
Turismo/SEDEC
Matricula 26311601

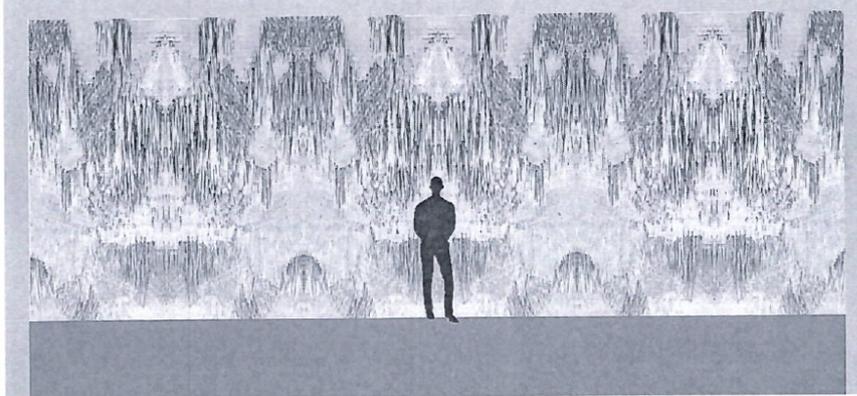
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 10 DE 11 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--



9.1) CORTINAS: instalação de cortina cenográfica com estampa, na dimensão de 10 metros de comprimento por 4 metros de altura;



9.2) VILA DO PAPAÍ NOEL:

- **INSTALAÇÃO CENOGRÁFICA** da casinha do Papai Noel, que deverá ser toda restaurada uma estrutura 3D em chapas de MDF 18mm com cortes especiais, com pintura externa na estética escolhida "Doces" e interna nas cores originais atualmente, com aplicações de detalhes e efeitos 3D. Essa estrutura deverá ser fixada no chão. Dimensão da casa: 3 metros de largura X 3 metros de altura por 3 metros de profundidade.

- **CRIAÇÃO DE PEÇA CENOGRÁFICA 2D** com corte em chapa de MDF 18mm do "Boneco de biscoito" com 2 metros de altura por 1,5 de largura. Essa estrutura deverá ser fixada no chão.

- **PAINEL DE FUNDO** na tenda de estrutura que receberá a "Vila do Papai Noel" deverá ser revestida com tecido.

- **RESTAURO:** todas as peças abaixo já existentes serão restauradas com pintura externa na estética escolhida "Doces":

- 01 – casa grande = 3 x 2,5 M em MDF
- 02 – casas menores = 2 x 1,8 M em MDF
- 01 – árvore grande com estrela = 2 x 2,8 M em MDF
- 02 – árvores tamanho G = 2 x 2,5 M em MDF
- 01 – árvore tamanho M = 1,5 x 2 M em MDF
- 03 – árvores tamanho P = 1 x 1,5 M em MDF
- 01 – porta cartas "Correio do Noel" em MDF
- 01 – cerquinhas de contenção em MDF
- 01 – poltrona do papai noel em MDF
- 01 – lareira em MDF

- **Imagem demonstrativa:**



Alexandre Souza Sobral
Diretor de Cultura, Desporto e
Turismo/SEDEC
Matrícula 27311601



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



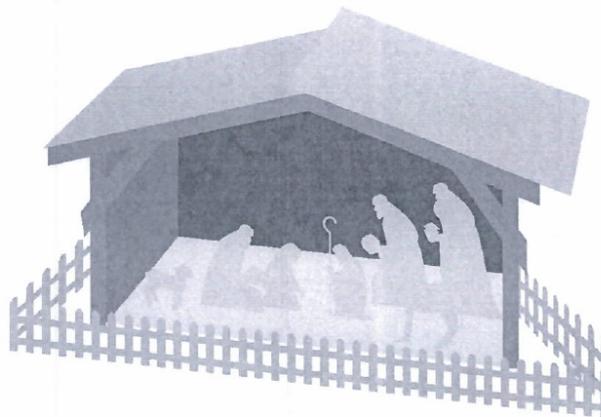
39
LMSAU

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 11 DE 11 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--



9.3) PRESÉPIO:

- **Confecção de novas esculturas cenográficas:** 01 vaca na posição deitada, 01 camelo na posição em pé e 01 burro na posição em pé.
- **Confecção de estrutura rústica em madeira:** nas dimensões de 5 metros de largura, por 5 metros de comprimento, com 3 metros de altura, com telhado de palha e feno no chão.
- **Instalação cenográfica:** será executada a estrutura acima, com aplicação das esculturas cenográficas novas e outras já existentes, com acabamento e finalização da área do presépio.
- **Dimensão:** 5 metros de largura X 3 metros de altura por 5 metros de profundidade.




Alexandre de Souza Soares
Diretor de Cultura, Desporto e
Turismo/DEDEC
Matrícula 28311601

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
LMSAU

ANEXO 07 MINUTA DO CONTRATO



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 072/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC**, neste ato representada por sua Secretária Municipal **Mara Cristina Piccinin de Souza**, RG MG 10331484, CPF 034.918.846-75, brasileira, solteira, servidora pública municipal, residente e domiciliada em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em elaboração e execução de projeto para evento natalino "Sonho de Natal Barbacena 2023", conforme obrigações, condições e especificações quantitativas e qualitativas, constantes no Edital do Processo Licitatório nº 049/2023 – PE 028/2023, parte integrante do presente contrato.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do procedimento licitatório supradito quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com as especificações do referido instrumento convocatório não conflitarem.

2.2 O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos: Termo de referência alterado seguindo recomendações da CGM (fl.100/103); Anexo com descritivo do projeto (fls.104/109); Memorando nº 125/2023 – SEDEC justificando a ausência de utilização do banco de preços (fl. 13/20); Cotação de Preços (fls.21/62); Planilha média/mediana (fl. 63/65); Solicitação de Compras nº 96/2023 (fls.66); Chancela do chefe de compras (fl.68); Relação dos itens da licitação (fl.69); Indicações das dotações orçamentárias (fl.70); DRO nº 346/2023 (fl.72); Ofício nº 096/2023 – SEPLAN (fl.73), por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização para continuidade do processo, o que foi expressamente autorizado em 27.03.2023; Portarias (fl.74); Despacho de Revisão de TR nº 126/2023 (fl. 110); Edital/anexos alterados seguindo recomendação da CGM (fls.111/130);

2.3 Todos os referidos documentos acima descritos encontram-se adjuntos ao procedimento em tela, numerados e autuados, sendo certo que a última folha é a 131.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme DRO nº ____ (fl.____), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3338-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1. O preço total da presente aquisição é de R\$ (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com validade condicionada a partir da publicação do respectivo extrato.
- 4.2. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (**no que couber**), leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido processo.
- 4.3. O pagamento será efetuado, conforme **DRF nº/..... (fl.)**, em até **30 (trinta) dias** do fornecimento definitivo do objeto com a completa instrução dos processos de pagamento junto à Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.
- 4.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta bancária, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do depósito.
- 4.5. Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 4.6. Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares).
- 4.7. Não será pago o objeto do contrato entregue em desacordo com as especificações contidas do processo e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures ou recusa de cumprimento de alternativa apresentada pela SEDEC quando da ocorrência de caso fortuito ou força maior não puder ser executado regularmente, desde que não haja majoração desproporcional de despesas.
- 4.8. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 4.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** plena e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1 Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.
- 5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.
- 5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. O valor do presente contrato poderá ser revisto pelas partes com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital em apreço.

6.4. Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação do diário Oficial do Município de Barbacena.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o cronograma dos serviços a serem executados.

7.2. O projeto deverá ser entregue de modo físico (impresso) em 02 vias coloridas e devidamente encadernadas e em mídia eletrônica em 3D (pen drive e CD), em 15 (quinze) dias, após emissão da Ordem de Serviço.

7.3. Os custos com a execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Ordem de Serviço, encaminhada pelo setor competente do município.

7.4. A Contratada deverá respeitar todas as exigências do Anexo 01 deste Edital.

7.5. Realizar a visita aos locais prováveis da decoração e das apresentações.

7.6. Os locais previstos para a execução dos serviços serão as ruas: Tiradentes, XV de Novembro, Vigário Brito e o Jardim Municipal (Praça dos Andradas).

7.7. Os horários e dias de montagem e desmontagem serão determinados pela SEDEC, de acordo com o Edital e projeto aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor incumbido de tal encargo dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Provisoriamente: assim que concluída a devida prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega provisória, com a consequente aceitação do gestor do contrato.

8.2. O disposto no item acima poderá ser aumentado para mais 10 (dez) dias úteis, caso seja necessário e fundamentadamente justificado pela Contratada.

8.3. Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído, **em até 12 (doze) horas**, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

8.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita à aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.1. DO CONTRATANTE

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como, comunicá-la sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

9.1.2. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor.

9.1.3. O servidor designado, deverá encaminhar as Ordens de Serviço, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como ser responsável pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato e na Portaria a qual for designado.

9.1.4. O servidor designado como fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

9.1.5. equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.

9.1.6. Fornecer todas as informações e dados necessários à realização do serviço contratado.

9.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada após a efetiva prestação do serviço, recebimento e validação da Nota Fiscal, conforme previsto no Edital.

9.1.8. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

9.1.9. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal.

9.1.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização.

9.1.11. Acompanhar a visita técnica apresentando os prováveis locais para execução do projeto;

9.1.12. Informar à Contratada a data da visita técnica com 15 (quinze) dias de antecedência.

9.1.13. Quando da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impeçam a realização do evento em local aberto, a Contratante deverá proceder às providências necessárias quanto à reprogramação de local e/ou data, sem que haja prejuízo à execução do objeto desta contratação.

9.1 DA CONTRATADA

9.2.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, **imediatamente**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

9.2.2 Fornecer o objeto do contrato na forma e nas condições ajustadas, mediante recebimento da "Autorização de Serviços" expedida pelo setor público competente.

9.2.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, **não reduzindo tais responsabilidades** à fiscalização ou o acompanhamento realizados pelo Município, resguardando-o do direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.2.4 Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

9.2.5 Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas de que trata o subitem 9.2.4, a **CONTRATADA** obrigará-se a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

9.2.6 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

9.2.7 A **CONTRATADA** não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, nem executá-la em associação com terceiros, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

9.2.8 Substituir ou repor, às suas expensas, nos **prazos determinados**, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções de qualidade ou quantidade, ou que apresentem especificações diversas da contratada.

9.2.9 Comunicar à Secretaria Municipal requisitante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto contratado, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

9.2.10 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

9.2.11 Fornecer o objeto sem quaisquer vícios, bem como atender aos padrões técnicos de qualidade exigidos pelos órgãos responsáveis, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

9.2.12 Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos;

9.2.13A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9.2.14 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço e pelos danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

9.2.15 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do serviço fornecido, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis ao caso.

9.2.16 Reparar, corrigir, remover, reconstituir no prazo determinado às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.2.17 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

9.2.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente à quaisquer reclamações.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CONPROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.2.19 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Barbacena, durante a entrega do objeto, substituindo-o por outro semelhante, em prazo que lhe será expressamente determinado pela CONTRATANTE.

9.2.20 Executar o serviço e fornecer os itens dispostos nos anexos do edital licitatório.

9.2.21 A Contratada deverá executar as atividades necessárias à realização dos serviços previstos do Edital e seus anexos, além daquelas dispostas neste contrato, nas condições e prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelo pessoal técnico especializado e toda execução dos mesmos.

9.2.22 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços.

9.2.23 Realizar a visita aos locais prováveis da decoração e das apresentações. Deverão ser contempladas as ruas: Rua Tiradentes, Rua Quinze de Novembro, Rua Vigário Brito e o Jardim Municipal (Praça dos Andradas);

9.2.24 Agendar a visita, previamente junto à Diretoria de Cultura através dos telefones (32) 3339-2084 ou (32) 99950-9761 - Alexandre Braga Soares.

9.2.25 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina, e segurança do trabalho, responsabilizando-se, unilateralmente contra riscos de acidentes de trabalho decorrente da prestação do contrato.

9.2.26 Os serviços deverão ser prestados em locais de acordo com o cronograma dos eventos em horários que serão especificados, tais como, nos dias de semana ou finais de semana, seguindo o andamento dos eventos.

9.2.27 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

9.2.28 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços.

9.2.29 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

9.2.30 A falta de profissionais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.2.31 Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se refere à prestação dos serviços.

9.2.32 Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais e serviços necessários para a realização e execução do evento com qualidade e pontualidade, bem como preparação do local de competição de forma a garantir a plena execução do evento.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:

a) Interromper a entrega/execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade do serviço prestado.

c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

10.3. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

11.2. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até **31/12/2023**, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

12.3. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

12.4. A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

12.5. As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

12.6. Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.7. A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CONTRATO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.

12.8. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

12.9. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

12.10. Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;

12.11. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

12.12. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

12.13. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

12.14. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA TREZE – DA GERENCIA

Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela

CLÁUSULA QUATORZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 049/2023 – PE 028/2023**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal 11.947/2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



48
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), _____ de _____ de _____.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Mara Cristina Piccinin de Souza
Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

CPF: _____

2- Nome: _____

CPF: _____

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM
APPROVADO
Consultoria Geral do Município